



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024

OFICIO Nº 014/SEMAGRI/2021

Rondolândia/MT, 07 de junho de 2021

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DR. RODRIGO SAMPAIO SOUZA

Prezado senhor ao tempo de cumprimenta-lo, aproveito o presente para informar que a secretaria de Agricultura necessita de uma autorização da câmara municipal de vereadores, para a prestação de serviços do programa porteira para dentro nas terras indígenas Igarapé Lourdes, no município de Ji- Paraná – RO.

O objetivo desta solicitação é garantir o atendimento dos mesmos, uma vez que fomos procurados através de declaração autorizando a execução dos serviços solicitados, enviada pela Fundação Nacional do Índio- FUNAI. Conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, agradeço a compreensão e parceria.

Atenciosamente,

Gilmar Lopes Alves
Secretário Municipal de Agricultura

Recebi em
07/06/2021.
Ji-Paraná.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI.
COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNAI JI PARANÁ-RO
COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL- JIPARANÁ I

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO/Coordenação Regional de Ji-Paraná-RO, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, aqui representada pela Coordenação Técnica local CTL Ji-Paraná I - Declara para os devidos fins e a quem possa interessar que está ciente que o senhor o **Gilberto Aguiar Peixoto**, RG 648324 e CPF 603.360.342-48 irá trabalhar com a máquina pá carregadeira, com o objetivo de realizar reforma do tanque para criar peixe e limpar a estrada de acesso a roça e reforma da ponte, pertencente a aldeia Sol nascente, que devido a enxurrada foi danificada, localizada na Terra Indígena Igarapé Lourdes, na linha 86. Este serviço está previsto para ser realizado no período de 10 a 20 de junho de 2021. O indígena que solicitou a declaração e está responsável em acompanhar o trabalho é **FLÁVIO ALVES GAVIÃO** CPF 035.404.792-28, MORADOR DA ALDEIA Sol Nascente, na Terra Indígena Igarapé Lourdes, juntamente com seus familiares.

A referida etnia é jurisdicionada a Coordenação Regional de Ji-Paraná e atendida pela CTL/ Coordenação Técnica Local de Ji-Paraná II.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, com base no artigo 299 do código penal.

Ji-Paraná - RO, 01 de junho de 2021.


Cleide Braz Bezerra Rocha de Albuquerque
CHEFE DA CTL JI-PARANÁ - I
Portaria FUNAI/PRES Nº 100 de 06.02.2018
CR JI-PARANÁ-RO/FUNAI